## PREFEITURA DE ITUIUTABA

000053

## LEI N. 3.544 - DE 28 DE MAIO DE 2002 Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.517, de 7 de janeiro de 2002, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, da Lei nº 3.517, de 7 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Subvenções Sociais para Assistência Social às seguintes entidades:

- Obras Sociais do Centro Espírita	
Adolfo Bezerra de MenezesR\$ 10.000	,00
- Lar do Idoso Padre Lino CorrerR\$ 5.900	,00
- Centro de Recuperação dos Alcoólatras de ItuiutabaR\$ 5.000	,00
- Fraternidade Espírita CristãR\$ 10.000	,00
- Roupeiro de Santa RitaR\$ 10.000	,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo CaminhoR\$ 10.000	
- Lar Fraterno Forças do Bem - Casa do CaminhoR\$ 12.000	,00
- Pastoral da CriançaR\$ 10.000	,00
- Centro Social São Francisco de AssisR\$ 10.000	,00
- Associação Beneficente Só o Senhor é DeusR\$ 10.000	,00
- Associação Sagrada FamíliaR\$ 10.000	,00
- Fraternidade Feminina Ciência e TrabalhoR\$ 10.000	,00
- Fraternidade Feminina Ideal e TrabalhoR\$ 10.000	,00

- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 28 de maio de 2002.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/maio